



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

CGC nº 65.711.814/0001-8

## **LEI Nº2623/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

Proíbe a inauguração de obras públicas municipais inacabadas ou que não possam ser usufruídas de imediato pela população.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, Presidente da Câmara Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão ordinária realizada no dia 07 de outubro de 2019, o Projeto de Lei nº 011/2019, de 07/10/2019, conforme Autografo de Lei nº 033/2019, de 09/10/2019, e ele SANCIONA e PROMULGA, de acordo com o Art.26-V da Lei Orgânica c.c Art.30-L, do Regimento Interno a seguinte Lei

Art. 1º Qualquer cerimonial de inauguração e entrega de obra pública municipal deve ser precedido do efetivo desenvolvimento regular das atividades fins a que se destinam ou à fruição da utilidade.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, obra pública municipal é toda construção, reforma e ampliação custeada, total ou parcialmente, pelo Poder Público municipal.

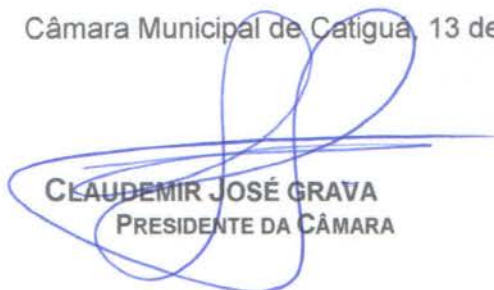
Art. 2º Consideram-se obras impossibilitadas de atender a população de imediato as:

I – inacabadas: aquelas que não estejam aptas a entrarem em funcionamento por não preencherem as exigências legais; e

II – não possam ser usufruídas de imediato pela população: aquelas que, embora concluídas, possuam pendências para atender à população, como ausência do número mínimo de profissionais para prestação do serviço, falta de material de uso cotidiano indispensável ou equipamento imprescindível ao atendimento dos cidadãos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Catiguá, 13 de Novembro de 2019.

  
**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Catiguá

  
**Sidney Santiago da Silva**  
Oficial Legislativo em exercício